



MENSAGEM Nº 024/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº. 020/2025, altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 439/2024, que dispõe sobre o Prêmio de Referência Educacional Professora Maria das Graças Siqueira e dá outras providências.

A presente proposta legislativa tem por finalidade alterar a legislação que instituiu o Prêmio de Referência Educacional “Professora Maria das Graças Siqueira”, ampliando o seu alcance para contemplar também os Secretários Escolares e os Agentes Pedagógicos da rede pública municipal de ensino.

Neste viés, sabendo que a Legislação vigente foi criada com o propósito de reconhecer e valorizar os profissionais da educação que se destacam pelo desempenho, dedicação e contribuição para a melhoria da qualidade do ensino, o prêmio atualmente contempla um conjunto restrito de categorias. No entanto, é inegável que a efetividade das ações educacionais e os resultados positivos alcançados pelas unidades escolares são frutos de um esforço coletivo, que envolve diversos profissionais da área educacional.

Neste sentido, os Secretários Escolares, responsáveis pela organização administrativa, documental e funcional das escolas, exercem um papel essencial na estruturação e no bom andamento das atividades educacionais. Bem como os Agentes Pedagógicos, que desempenham funções estratégicas no apoio ao processo de ensino-aprendizagem, colaborando diretamente com a gestão escolar, os professores e os alunos, promovendo a articulação pedagógica e contribuindo com o acompanhamento e a implementação das políticas educacionais no cotidiano escolar.





Ao incluir essas duas categorias no rol de profissionais aptos a receber a Gratificação por Referência Educacional, a presente proposta busca fazer justiça à dedicação e à relevância do trabalho desses servidores, promovendo o reconhecimento institucional e incentivando o aprimoramento contínuo de suas práticas. Por conseguinte, trata-se de uma medida que valoriza o trabalho em equipe e reforça o compromisso da Gestão Municipal de Uruoca com uma educação pública de excelência e com a valorização integral de seus profissionais.

Posto isto, em razão da necessidade de iniciar o processo que este prêmio propõe, considerando ainda o interesse público que se reveste a presente iniciativa, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei Municipal, designando seus ilustres pares a aprová-lo, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, diante de sua relevância, com fulcro nos termos do artigo nº. 69 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Atenciosamente,


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2025 URUOCA/CE, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 439/2024, que dispõe sobre o Prêmio de Referência Educacional Professora Maria das Graças Siqueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 439/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º. Fica instituída a Gratificação por Referência Educacional Professora Maria das Graças Siqueira por desempenho nas seguintes categorias:

- I. Aos 16 melhores discentes da rede de ensino público do Município;
- II. Aos 20 melhores docentes da rede de ensino público do Município, classificados por níveis de atuação e modalidades de ensino;
- III. O(a) melhor Secretario Escolar da rede de ensino público do Município;
- IV. O(a) melhor Agente Pedagógico da rede de ensino público do Município;
- V. A melhor Gestão Escolar e Escola da rede de ensino público do Município.

[...]” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Uruoca, Ceará, em 11 de junho de 2025; Edifício Chico Eudes 68
Anos de Emancipação Política.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

